



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG
Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 0045/2018 VIA INTERNET

PROCESSO Nº 073/2018 – LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

TIPO DE LICITAÇÃO – MAIOR LANCE OU OFERTA

O MUNICÍPIO DE BARROSO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Santana, nº 120, Centro, torna público aos interessados que encontra-se aberta a licitação dos objetos informados no Anexo I deste edital, sob a modalidade de **LEILÃO**, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 166/2017, de 16 de maio de 2017 /2018 e através do leiloeiro oficial Fábio Guimarães de Carvalho, inscrito na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 446, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste instrumento convocatório.

A sessão pública do pregão será no **dia 05 de Junho de 2018, às 14:00 horas** no Almojarifado Municipal, situado na Rua São Vicente, s/nº, Centro, na cidade de Barroso/MG, sendo adjudicado o bem a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação.

1 – DOS BENS

1.1 – Os bens a serem leiloados são aqueles compreendidos nos lotes descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 – Os bens poderão ser examinados no Almojarifado Municipal, situado na Rua São Vicente, s/n, Centro, na cidade de Barroso/MG, nos seguintes dias e horários:

- a) 30/05/2018, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 horas.
- b) 31/05/2018, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 horas.
- c) 01/06/2018, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 17:00 horas.

1.3 - Os bens constantes do Anexo I serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, na forma do item 1.2, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

1.4 – Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

1.5 – Não caberá ao MUNICÍPIO DE BARROSO qualquer responsabilidade quanto a retirada, consertos e/ou transporte dos bens arrematados.

1.6 – O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

1.7 – O adquirente renuncia expressamente ao direito de evicção.

1.8 – O contato poderá ser feito com os seguintes servidores: (32)3359.3014 e (32) 3359-3004.

2 – CLIENTELA / HABILITAÇÃO

2.1 – Poderão oferecer lances, pessoas físicas inscritas no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), possuidoras de documento de Identidade, capazes nos termos da Lei Civil, bem como pessoas jurídicas devidamente habilitadas, inscritas no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumento com finalidade específica, com firma reconhecida, ou ainda, por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG
Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

2.2 – No ato da arrematação, o arrematante apresentará, conforme o caso, os seguintes:

PESSOA FÍSICA:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cartão de inscrição no CPF.

PESSOA JURÍDICA:

- a) CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) RG e CPF do representante.

2.3 – O documento deverá ser apresentado em cópia autenticada ou por qualquer processo de fotocópia, juntamente com o original, que será autenticado pela Comissão Permanente de Licitação.

3 – DA LEGISLAÇÃO

3.1 – Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – DOS LANCES E DO PROCEDIMENTO

4.1 – Os Lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito maior oferta, aceita pelo leiloeiro.

4.2 – Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao percentual indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo a Comissão Permanente de Licitação ou o apregoador alterar essa diferença ou dispensá-la, no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

4.3 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO poderá alterar a ordem dos lotes especificados no Anexo I deste edital.

4.4 – O licitante, ao arrematar um lote, deverá dirigir-se à mesa de apoio administrativo, imediatamente a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previsto no item 2.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote. Apresentará documento e garantia de pagamento nos termos deste edital e assinará o termo de Credenciamento e de habilitação prévia (ANEXO II), onde confirma que vistoriou o bem arrematado e concorda com todos os itens deste edital. Caso não queira assinar o termo de concordância e credenciamento o mesmo será considerado desistente e não poderá mais participar do leilão.

4.5 – Uma vez aceito o lance pelo apregoador, não se admitirá a sua desistência.

4.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada do bem de suas dependências.

4.7 – Eventuais impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta exclusiva do arrematante.

4.8 – A Comissão Permanente de Licitação disporá dos bens constantes do Anexo I deste Edital da forma em que se encontram, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos e taxas pertinentes à transferência e/ou baixa junto ao Departamento de Trânsito.

4.9 – Nos casos de existência de multas, estas serão de responsabilidade do arrematante.

4.10 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.11 – É vedada a participação de Servidores Públicos Municipais.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG
Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O valor do bem arrematado deverá ser pago À VISTA, em cheque ou dinheiro, diretamente ao LEILOEIRO, mediante prévia apresentação de documentos, conforme cláusula 2.2 deste edital.

5.2 – No caso de inobservância do disposto no item 5.1, poderá o lote, a juízo de Comissão Permanente de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

5.3 – O arrematante ainda pagará 5% (cinco por cento) de comissão legal do valor final da arrematação ao leiloeiro oficial, À VISTA, em cheque ou dinheiro, sem prejuízo do pagamento do valor do lance.

5.4 – Na hipótese do pagamento ter sido feito em cheque, a liberação dos bens somente será efetivada após a compensação do mesmo, observado o disposto na cláusula 7 deste edital.

5.5 – Considera-se automaticamente anulada a arrematação, nos casos de pagamento em cheque que for devolvido ou sustado, qualquer que seja o motivo.

5.6 – Ocorrendo a situação prevista no item 6.5, o arrematante inadimplente perde em favor do leiloeiro, o valor dado em comissão ao mesmo, na forma do item 6.3 deste Edital.

5.7 – Quaisquer outras formas de pagamento não serão aceitas pela Comissão de Licitação.

5.8 – O não pagamento do valor arrematado levará o licitante a suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos públicos no prazo de dois anos e também as penalidades indicadas a lei 8666/93.

5.9 – Os valores da arrematação poderão ser depositadas contas do Município, no **Banco Itaú, agência 0586, conta nº 13.796-0**, porém deverá haver a caução de cheque até o efetivo valor ser confirmado pela tesouraria do Município.

6 – DA ENTREGA DOS BENS

6.1 – A entrega dos bens e seus respectivos documentos, quando houver, dar-se-á após a homologação do processo.

6.2 – A retirada dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser feita somente em dias úteis no Município de Barroso, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

6.2.1 – Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a critério do Secretário Municipal de Obras e Viação Pública.

6.2.2 – A retirada do(s) bem(ns), no local onde se encontram depositados, somente ocorrerá mediante a apresentação da NOTA DE ARREMATAÇÃO fornecida pelo Leiloeiro.

6.3 – Se o(s) bem(ns) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado, implicará na declaração de abandono do(s) mesmo(s), com a perda do pagamento já efetuado e o retorno do(s) bem(ns) ao Município ou seus órgãos para ser leiloado em outra oportunidade.

6.4 – Fica reservado ao MUNICÍPIO DE BARROSO o direito à retirada do presente leilão, de qualquer item constante do Anexo I, até 3 dias que antecedem a data de realização do leilão. Para tanto fixará no quadro de Avisos da Prefeitura e também será informado através do site do Leiloeiro.

7 – DO PROCESSAMENTO

7.1 – Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os atos relevantes;

7.2 – A ata será assinada, ao final do evento, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo leiloeiro e pelos interessados que desejarem.

7.3 – O LEILOEIRO, após o leilão, apresentará as NOTAS DE ARREMATAÇÃO e relatório circunstanciado à Comissão de Licitação, a qual verificará sua regularidade e aspectos legais, submetendo, posteriormente, ao Secretário de Obras e Viação Pública.



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG
Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

7.3.1 – Das notas de arrematação deverão constar: o número do lote, características completas de cada bem arrematado, os dados do arrematante (nome, endereço e demais dados que facilitem sua identificação), o valor da arrematação e a forma de pagamento (se em moeda corrente ou em cheque, e nessa última hipótese, indicando o número do cheque, banco e agência).

7.3 – A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pela Prefeita Municipal de Barroso, com fulcro nas disposições do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8 – DO RECURSO

8.1 – Será facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, interposição de recurso e pedido de reconsideração;

8.2 – Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação do licitante e contra o julgamento das propostas verbais. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

9.2 – A autoridade competente deverá anular a presente licitação, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observando-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.4 – Impugnações ao leilão poderão ser apresentadas por escrito e devidamente fundamentadas, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.5 – A participação neste leilão implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.6 – Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, as pessoas físicas e jurídicas que não aceitarem e não cumprirem os termos deste Edital, sem prejuízo de outras indicadas em normas específicas.

9.7 – A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissão ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

9.8 – Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a responsabilidade pela substituição do leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

9.9 – Fica eleito o foro da comarca de Barroso/MG para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidas em face da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e mais informações poderão ser obtidas na Praça Santa, nº 120, Centro, Barroso/MG, Serviço de Licitação, ou pelo telefax (0xx32) 3359–3014 ou pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

Barroso, 27 de março de 2018.

Celiana Ventura Pontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG
Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO I

Lote	Descrição	Lance min.
01	Onibus Volare A-8, 2007/2007, placa HMN 4159	10.000,00
02	Astra Confort 2005/2005, placa HMN 1838	6.500,00
03	VW Kombi 2002/2002, 15 lugares, placa HMM 8697	7.000,00
04	Fiat Ducato 2006/2006, placa HMN 4154	9.000,00
05	Onibus Volare A5, 2003/2003, placa HMM 9981	10.000,00
06	Motor Mercedes Benz (sem origem)	700,00
07	Motor MWM (sem origem)	800,00
08	Fiat Fiorino 1998, placa GMG 8877 (ambulância)	2.500,00
09	Compactador de Lixo	600,00
10	Trator CBT	800,00
11	Motoniveladora Patrol	7.000,00
12	2 Pneus novos 225/75 R 16 (115/120)	600,00
13	2 Pneus novos 225/75 R 16 (115/120)	600,00
14	2 Pneus novos 225/75 R 16 (115/120)	600,00
15	2 Pneus novos 225/75 R 16 (115/120)	600,00
16	2 Pneus novos 225/75 R 16 (115/120)	600,00
17	Placar eletrônico para campo (marca Rubix) tamanho 2,00 x 1,00 m	400,00
18	Sucata de pneus diversos	150,00
19	Sucata de informatica	R\$0,15 / Kg
20	Sucata ferrosa	R\$0,10/Kg
21	Sucata ferrosa compacta	R\$1,10 / Kg
22	Sucata de equipamentos	R\$0,15 / Kg



MUNICÍPIO DE BARROSO - MG

PRAÇA SANT'ANA, 120 – CENTRO – BARROSO – MG

Telefax: (32) 3359-3014 - www.barroso.mg.gov.br

ANEXO II

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

ALIENANTE:

Prefeitura Municipal Barroso, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.755/0001-68, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Santana, nº 120, Telefone (32) 3359.3014,

PARTICIPANTE:

Nome:.....

CPF: RG:

Endereço:

Cidade: Tel: ()

.....
Assinatura do Participante ou Arrematante

O Participante e arrematante supra qualificado, após ter vistoriado os bens a serem alienados, se declara consciente do estado dos mesmos assinando acima e concordando com os itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

Assim sendo, eu, Fabio Guimarães de Carvalho, Leiloeiro Oficial do Estado de Minas Gerais, testemunho este fato e credenciamento do interessado (Participante) acima qualificado que participa deste leilão nº 001/2018 e ofereceu lances e arrematou em nome próprio ou de terceiro, mediante apresentação de instrumento de procuração específica para este leilão.

Barroso, de de 2018

.....
Fabio Guimarães de Carvalho